PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

O POVO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

L E I Nº 23

Artº 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo Municipal, o cargo de Oficial de Secretária da Câmara, com os vencimentos anuais de Crz.$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr no dia 1º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de Dezembro de 1949.-

Dr. Sylvio Baptista Pinto de Almeida,
Prefeito

Reinaldo de Almeida Nogueira,
Secretário

Lei nº 22 - Orçamento 1949.